



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
Av. Padre Joaquim Nonato, Nº 132
Bairro: Centro – CEP: 64.390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



LEI Nº 483/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.081,07 (Um milhão duzentos mil e oitenta e um reais e sete centavos), para a alteração na Lei Orçamentária Anual nº 471/2013 de 12 de Dezembro de 2013 para o Exercício Financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara de Vereadores de Demerval Lobão, para a discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, no qual institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que em análise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedido a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento – Programa vigente no valor de R\$1.200.081,07 (Um milhão duzentos mil e oitenta e um reais e sete centavos), destinado a Construção de Creche do Programa Pro-Infância no Município de Demerval Lobão-PI.

Art. 2º – As Despesas para esta presente Lei serão lançadas conforme Decreto Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação nos elementos de despesas, com programação e classificação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão – 02.05.01 Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
Av. Padre Joaquim Nonato, Nº 132
Bairro: Centro – CEP: 64.390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



Função de Governo – 12 Educação

Sub Função – 365 Educação Infantil

Programa de Governo – 0002 Valorização do Cidadão e Inclusão Social

Projeto de Atividade – 1006 Const., Ampliação, e Rest. de Unidades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa – 44.90.51- Obras e Instalações

FUNTE DE RECURSOS (CONVÊNIO DO FNDE/GOVERNO FEDERAL....R\$ 1.200.081,07

Art. 3º – Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual-PPA (2014 - 2017) o programa criado através desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí,
aos 15 de maio de 2014.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR

Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão aos quinze dias do mês de maio de dos mil e quatorze.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR

Prefeito do Município